

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano XCVII • Nº 50

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 19 de março de 2020

Disponibilização: 18/03/2020

Publicação: 19/03/2020

Coronavírus: presidente do TCE e prefeito do Recife discutem parceria

O presidente do Tribunal de Contas, Dirceu Rodolfo, esteve ontem (17) na prefeitura do Recife para uma reunião com o prefeito Geraldo Júlio e secretários que estão à frente das ações de prevenção e combate ao Coronavírus na cidade.

O presidente estava acompanhado do diretor geral do TCE, Ulysses Magalhães, da Coordenadora de Controle Externo, Adriana Arantes e do diretor do Departamento de Controle Municipal, Eduardo Siqueira, servidores que fazem parte do grupo de trabalho criado na segunda-feira (16) pelo Tribunal de Contas para dar apoio às medidas preventivas tomadas pelo Poder Público para conter o avanço da Covid-19 em Pernambuco.



O presidente do TCE, Dirceu Rodolfo (2º à D) durante a reunião com o prefeito Geraldo Júlio

Acompanhado do prefeito Geraldo Júlio e de secretários municipais, o presidente Dirceu Rodolfo e os servidores TCE conheceram a sala onde funciona o Comitê de Resposta Rápida do Recife-Covid-19, responsável pelas ações e medidas que estão sendo adotadas pela prefeitura para combater o Coronavírus.

“Precisamos muito desse apoio do Tribunal de Contas no trabalho de prevenção que estamos fazendo em nosso município”, disse o prefeito Geraldo Júlio. “Até agora já anunciamos cerca de 80 ações para ajudar a frear a disseminação do vírus no Recife. E o que a gente puder fazer para evitar o

agravamento da situação, vai valer a pena”, afirmou.

O presidente Dirceu Rodolfo destacou a importância da reunião, pois, segundo ele, vai ajudar a definir que tipo de parceria o Poder Público deseja do Tribunal de Contas. “O TCE tem logicamente o seu braço fiscalizador,



Central de monitoramento do Covid-19 da Prefeitura do Recife

ele é sempre latente, mas a tônica de hoje é a parceria com os órgãos públicos para encontrar as soluções que a sociedade precisa neste momento”, disse ele.

“É um momento difícil de escolhas para o Poder Público e o Tribunal de Contas evidentemente não pode se furtar de oferecer aos

gestores o que ele tem de melhor, que é a expertise no que diz respeito a gastos e orçamento público”, concluiu o presidente.

Também participaram do encontro os secretários de Governo, João Guilherme Ferraz, de Planejamento, Jorge Vieira e o chefe de gabinete, Rodrigo Farias.

Medida Cautelar determina mudança em edital de Taquaritinga do Norte

A Segunda Câmara do TCE referendou uma Medida Cautelar expedida pela conselheira Teresa Duere no início deste mês que determinou ajustes na realização de um procedimento licitatório da Prefeitura de Taquaritinga do Norte. O processo, de número 2051619-8, diz respeito à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos

este ano, com orçamento estimado de R\$ 2,3 milhões.

A Cautelar se baseou em uma auditoria realizada pelo TCE que apontou irregularidades no procedimento administrativo, destacando-se a superestimação do volume de combustíveis contratado, bem como a ausência de controle de abastecimentos. Tais falhas

levariam a um prejuízo aos cofres públicos na ordem de R\$ 688.491,15, caso não sejam realizadas as devidas correções sugeridas pela equipe técnica do Tribunal.

De acordo com o edital de licitação, o volume previsto de combustível para o município em 2020 é de 563 mil litros, sendo que em 2019 foram gastos

cerca de 400 mil litros. Apesar do aumento de quase 86 mil litros no consumo, a gestão municipal não apresentou qualquer justificativa ou comprovação de necessidade quando notificada.

Além de deliberar pelo ajuste no edital, a relatora determinou que o prefeito, Ivanildo Mestre Bezerra, abstenha-se de prorrogar

os atuais contratos com a empresa contratada, JB Dias Eireli, e, ainda, que adote medidas de controle de combustíveis no município, entre elas, indicação de itinerários, data e quilometragem e motivo das movimentações.

A conselheira Teresa Duere determinou também à Coordenação de Controle Externo do TCE a abertura

de auditoria especial para acompanhar o cumprimento da Medida Cautelar e apurar a responsabilidade dos agentes públicos. A prefeitura de Taquaritinga do Norte deve encaminhar ao TCE comprovação da adoção dos ajustes e providências exigidos, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da decisão.

Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos: Petce 12662 - Kátia Gercina Alves, autorizo. Recife, 18 de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Despacho nº 006/2020 – NÃO CONHECER a petição de Pedido de Rescisão apresentada por **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE** (CPF/MF No ***.377.654-**), advogado OAB/PE nº 25.602, atuando em causa própria, protocolada eletronicamente neste Tribunal de Contas sob o nº 40923, documento nº 16 dos autos, em 16/01/2020, interposta em face do Acórdão TC nº 1274/2017, proferido nos autos do Processo TC nº 16100218-3 (Prestação de Contas de Gestão do Gabinete do Vice-governador, exercício de 2015), exarado pela Segunda Câmara desta Corte de Contas – Relator Conselheiro Marcos Loreto Coelho, que julgou regulares com ressalvas as contas do Sr Pablo Bismack Oliveira Leite, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 8.000,00, que foi objeto de Processo em sede de Recurso Ordinário TC nº 16100218-3RO001, conhecido e não provido pelo Pleno desta Corte de Contas e, posteriormente, o interessado interpôs Embargos de Declaração, Processo T.C. nº 16100218- 3ED001, Acórdão 1161/2018, publicado em 01/10/2018, que, preliminarmente, foi conhecido, e, no mérito, com PROVIMENTO PARCIAL, para reduzir o quantum da multa aplicada ao embargante, que passou ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando os argumentos apontados pelo interessado e a ausência de documentos comprobatórios, observa-se que o pleito ora apresentado não é passível de nova análise por parte desta Corte de Contas, pois não caracteriza nenhuma das hipóteses de admissibilidade previstas no Artigo 239-A, da Resolução TC nº 13 de 20 de setembro de 2017.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 09 de março de 2020.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
Vice-Presidente

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 018/20, proferiu os seguintes despachos: Petce 10401 - Luiz Carlos de França Ramos, autorizo; Petce 10920 - Lílian Margareth Coelho Basto, autorizo; Petce 12225 - Jorge Ferreira Mendes, autorizo; Petce 11744 - Ricardson Moreira Grizze, autorizo; Petce 12321 - Fábio Pedrosa Barbosa, autorizo; Petce 11816 - Antonio José de Andrade L. Oliveira, autorizo; Petce 12147 - Maria Eduarda de Sá A. Barreto, autorizo; Petce 12365 - Maria Paula Antão de Vasconcelos, autorizo; Petce 12064 - Pedro Jorge Peixoto

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Vice-Presidente:** Ranilson Brandão Ramos; **Corregedora:** Maria Teresa Caminha Duere; **Ouvidor:** Carlos Porto de Barros; **Diretor da Escola de Contas:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Primeira Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Presidente da Segunda Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Adriano Cisneiros da Silva; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Antonio Cabral de Carvalho Junior; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

de Sousa, autorizo; Petce 11976 - João Eudes Bezerra Filho, autorizo; Petce 12201 - Francisco Alves Soares, autorizo; Petce 12169 - Lúcia de Fátima Carvalho Salvati, autorizo; Petce 12229 - Melanie Laura Mariano da Penha Silva, autorizo; Petce 12234 - Clarissa Cabral Diniz de Barros, autorizo; Petce 12402 - Josemário Gonçalves de Andrade, autorizo; Petce 12322 - Maria Auxiliadora Fonseca de Sena, autorizo; Petce 12663 - Carlos Alberto Sales de Almeida, autorizo; Petce 12277 - Maria de Fátima Ramos Lacerda, autorizo; Petce 12472 - Lúcia Helena de Carli dos S. M. Fernandes, autorizo; Petce 12655 - Amsterdam de Medeiros Lacerda, autorizo; Petce 12487 - Nohab Santos Carvalho Rocha, autorizo; Petce 12271 - Ana Cristina de Albuquerque Bezerra, autorizo; Petce 12393 - Lenira Gonçalves de Macedo, autorizo; Petce 12587 - Liduína Maria Moreira Silva, autorizo; Petce 12666 - Rosanna Ilda S. Barazzzone, autorizo. Recife, 18 de março de 2020.

Licitações, Contratos e Convênios

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATO TC Nº 008/2020. Processo licitatório nº 4/2020 - Inexigibilidade nº 1/2020. Objeto: Fornecimento diário de 12 (doze) exemplares do jornal Folha de Pernambuco, em regime de assinatura anual, impresso e online. Contratada: **ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 09.295.878/0001-76. Valor: R\$7.188,00. Vigência: de 15/03/2020 a 15/03/2021.

Recife-PE, 10/03/2020.

ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES
Diretor Geral

(*) (**)

TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 003/2018. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC nº 003/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do CONTRATANTE. Contratada: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** - CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Valor acrescido: R\$450.000,00. Vigência: de 11/03/2020 a 11/03/2021.

Recife-PE, 14/03/2020.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Presidente

(*)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 012/2016. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC nº 12/2016, referente ao acesso pelo CONTRATANTE ao BANCO DE PREÇOS – WEB, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas. Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** - CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor acrescido: R\$7.990,00. Vigência: de 14/04/2020 a 14/04/2021.

Recife-PE, 17/03/2020.

ULYSSES JOSÉ BELTRÃO MAGALHÃES
Diretor Geral

(*) (**) (***)